



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

Adm. 2009/2012

## LEI Nº 994/2010

**SÚMULA:** Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2010, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 55.552,61 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:

Despesa:

10 - SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO  
10.002 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS  
06.182.15021-023 - CONSTRUÇÃO SEDE BOMBEIRO COMUNITARIO  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
005225 3.1.00.000770 - Recursos Convênio - Programa Bombeiro Comunitário 55.552,61

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 55.552,61 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) na fonte 770, provenientes do Convênio entre o Município de Candói e o Estado do Paraná – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/PARANACIDADE para implantação do PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITÁRIO, conforme descrito a seguir:

3.1.00.000770 - Recursos Convênio - Programa Bombeiro Comunitário 55.552,61

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2010.

  
ELIAS FARAH NETO  
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GUARUA  
Nº 2880  
De 02/07/10  
Resp. Marcia